



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso contra o Termo de Notificação 0353.00003.2024 - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.003008/2024-57**

Interessado: **JUAN BAUTISTA MARTI CAPELI**

Da síntese do pedido:

1. Trata-se de pedido de autorização de residência protocolado por JUAN BAUTISTA MARTI CAPELL por meio do requerimento 202401231448561089 datado de 23/01/2024.
2. Em razão da permanência irregular no país, foi lavrado o Termo de Notificação 0353.00003.2024 - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO em 18/03/2024, por ultrapassar 718 dias do prazo de estada legal no país, conforme dispõe o art. 307, II do Decreto 9199/2017.
3. O interessado protocolou defesa em 16/12/2023 alegando, em síntese, condições de hipossuficiência.
4. Não foram juntados outros documentos, além da defesa preliminar.

Da análise do recurso:

1. Esclareço inicialmente que a Declaração de Hipossuficiência (34643915) e o Recurso em defesa do requerente não contem assinatura do requerente, nem documentação do peticionante, razão pela qual a análise de tal documentação encontra-se prejudicada.
2. Esclareço inicialmente que a condição de hipossuficiência não é impeditiva para que o migrante promova sua regularização migratória, vez que a multa só é aplicada nos casos de cometimento de infração administrativa. Neste caso, refere-se ao descumprimento dos prazos legais estabelecidos na legislação e demais regulamentos (Lei 13.445/2017, Decreto 9.199/2017 e Instrução Normativa nº 198/2021).

Da decisão:

1. Diante do exposto, com fundamento no art. 7º (caput) da Instrução Normativa 198/2021, indefiro o pedido do interessado e mantenho a aplicação da multa.
2. Publique-se esta decisão no sítio da Polícia Federal em atendimento ao teor do art. 7º, §1º da IN 198/2021.
3. Notifique-se o interessado por meio do correio eletrônico informado no sistema SISMIGRA em atendimento ao teor do art. 7º, §2º da IN 198/2021.
4. Nos termos do art. 8º da IN 198/2021, fica facultado ao interessado apresentar recurso contra esta decisão no prazo de 10 dias, contado da data da publicação (efeito devolutivo).



Documento assinado eletronicamente por **HALBER GOMES DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 29/04/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35011874&crc=3FFEA9B0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35011874&crc=3FFEA9B0).
Código verificador: **35011874** e Código CRC: **3FFEA9B0**.

Referência: Processo nº 08295.003008/2024-57

SEI nº 35011874